



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PUBLICADO EM 10/08/2017
ODIÁRIO Nº 13.293
PÁGINA Nº 2

LEI Nº 1010/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 445.773,26 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.452.0008.1.014.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO

599 - 4.4.90.51.00.00	31748 OBRAS E INSTALAÇÕES	122.925,00
600 - 4.4.90.51.00.00	31749 OBRAS E INSTALAÇÕES	194.978,26
601 - 4.4.90.51.00.00	31750 OBRAS E INSTALAÇÕES	127.870,00

Total Suplementação: 445.773,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.1.99.06.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURS MINISTER DAS CIDADES (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) CONVENIO 828935-2016	31748	122.925,00
2.4.2.1.99.07.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURS MINISTER DAS CIDADES (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) CONVENIO 829034-2016	31749	194.978,26
2.4.2.1.99.08.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURS MINISTER DAS CIDADES (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) CONVENIO 828981-2016	31750	127.870,00
	TOTAL	445.773,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 08 DIAS DO MÊS
DE AGOSTO DE 2017.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 303/2017

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocuparem o cargo de **AUTORIZADOR** do **CEO-Centro de Especialidades Odontológicas**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados servidores públicos municipais **FERNANDES BIANCHINI JUNIOR**, portador do RG nº. 8.751.430-7-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 056.304.089-09 e **VILMA APARECIDA VILLAR DE ALMEIDA**, portadora do RG nº. 3.899.558-8-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 736.168.939-68, para ocuparem o cargo de **AUTORIZADOR** do **CEO-Centro de Especialidades Odontológicas** de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº. 213/2017, de 06.06.2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08.08.2017).

Romualdo Batista
Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1011/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 151.564,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
24 - 3.390.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	25.000,00
68 - 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05.004.04.126.0002.2.014.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.000,00
86 - 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.943.0012.1.003.	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E CONFISSÕES DE DIVIDAS	
102 - 3.290.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	30.000,00
176 - 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.002.08.243.0010.6.001.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES	
257 - 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO	
08.003.08.244.0010.2.032.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
278 - 3.390.48.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAS	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGOLO	
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
347 - 4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
350 - 4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
09.003.12.366.0011.2.084.	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (EJA)	2.500,00
402 - 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0017.2.086.	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
433 - 3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.964,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
449 - 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
11.003.13.452.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
481 - 3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
522 - 3.390.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.066.	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
556 - 3.390.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES	
16.001.27.122.0004.2.095.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
581 - 3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
16.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
16.002.27.812.0004.2.052.	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	
597 - 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
TOTAL		151.564,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
25 - 3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.943.0012.1.003.	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO E RESGATADO	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
07.001.10.172.0009.2.021.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
123 - 3.190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.386,00
124 - 3.191.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.422,00
125 - 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	369,00
126 - 3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.602,00
128 - 4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.369,00
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.302.0009.1.023.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE	
157 - 4.490.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
183 - 3.390.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00
188 - 3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGOLO	
09.003.12.361.0011.2.038.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
341 - 3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.003.12.361.0011.2.039.	TREINAMENTO DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
352 - 3.390.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
09.003.12.365.0011.2.041.	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
385 - 4.490.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0004.2.050.	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
425 - 3.390.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.982,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
15.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	
15.001.18.122.0018.2.096.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE CIVIL	
564 - 3.190.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.814,00
565 - 3.190.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.650,00
566 - 3.191.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.870,00
TOTAL		151.564,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paçandu
Departamento de Recursos Humanos
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - CEP 87140-000
Paçandu - Estado do Paraná

DECRETO Nº 313/2014
de 07 de Agosto de 2017

Súmula: - Exonera ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera, a pedido, a partir de 07 de Agosto de 2017, a Servidora Pública Municipal Senhora **Izabel de Castro Sena** nomeada em 09 de março de 1988, do Cargo Efetivo de Zeladora, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.078.423-3 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 527.478.679-00.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paçandu, em 07 de Agosto de 2017.

Tarcísio Marques dos Reis
TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

CMDC - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANDAGUARI
Rua Manoel Antunes Pereira, 235 - Fone/Fax: (011) 44) 3233
Email: cmdcmandaguari@hotmail.com - CEP 86975-000 - Mandaguari - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Súmula: Tornar público os membros integrantes dos Conselhos Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari - CMDCA gestão: 12/07/2017 a 12/07/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 043/1990 de 19 de dezembro de 1990, e,

Considerando a Assembléia da Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari - CMDCA, realizada em 06 de julho de 2017.

Considerando o Decreto nº 258/2017 - Prefeitura Municipal

Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 12 de julho de 2017.

Resolve:

Artigo 1º - Tornar público os membros integrantes dos Conselhos Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari - CMDCA gestão: 12/07/2017 a 12/07/2019.

CONSELHEIRO GOVERNAMENTAIS

Nome: Gisele Maria Munhoz Knupp
Igo: TITULAR
presentando: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Neide Maria de Jesus Marques Ferreira
Igo: SUPLENTE
presentando: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: Maria de Lourdes Almeida Paes
Igo: TITULAR
presentando: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Nome: Adriana Morgânica Gariani
Igo: SUPLENTE
presentando: Espaço Conviver - SCFV

Nome: Adenise Batista Rodrigues
Igo: TITULAR
presentando: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nome: Aclione dos Santos Fernandes Moraes
Igo: SUPLENTE
presentando: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Nome: Claudia Maria Ferrero Rodelli
Igo: TITULAR
presentando: Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Deise Dayane Evangelista Vermilio
Igo: SUPLENTE
presentando: Secretaria Municipal de Saúde

Nome: Carlos Henrique Bredariol Batista
Igo: TITULAR
presentando: Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Gestão

Nome: Josias Gonçalves
Igo: SUPLENTE
presentando: Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Gestão

Nome: Stael Maria de Oliveira
Igo: TITULAR
presentando: Procuradoria Jurídica

Nome: Guilherme Augusto Lima Castanheira Neia
Igo: SUPLENTE
presentando: Procuradoria Jurídica

Nome: Alfredo Mauro dos Santos
Igo: TITULAR
presentando: Núcleo Regional - Escolas Estaduais

Nome: Maria Elisabete da Silva Peres Henrique
Igo: SUPLENTE
presentando: Núcleo Regional - Escolas Estaduais

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Nome: Samantha Terra Fascio
Igo: TITULAR
presentando: Comunidade Social Cristã Beneficente Social

Nome: Tânia Maria Gomes da Silva
Igo: SUPLENTE
presentando: Comunidade Social Cristã Beneficente Social

Nome: Francielle Cristina Pedrancin
Igo: TITULAR
presentando: AMAG - Associação Maria Aparecida Gomes

Nome: Roselene Pavesi do Amaral
Igo: SUPLENTE
presentando: CECAF - Centro de Atendimento à Criança, Adolescente e Família

Nome: Edirene Maria Valério Monteiro
Igo: TITULAR
presentando: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nome: Flávia Maria Teles
Igo: SUPLENTE
presentando: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Nome: Eliane Viana de Oliveira
Igo: TITULAR
presentando: Instituto Promocional Jesus de Nazaré

Nome: Rosa Maria dos Santos
Igo: SUPLENTE
presentando: Instituto Promocional Jesus de Nazaré

Nome: Maria Aparecida de Castro
Igo: TITULAR
presentando: Pastoral da Criança

Nome: Luciene da Silva Azevedo
Igo: SUPLENTE
presentando: Pastoral da Criança

Nome: Selma Fátima Ferreira Bertolini
Igo: TITULAR
presentando: Associação de Pais e Servidores - CMEI Terézinha Zanoni.

Nome: Fernanda Monteiro
Igo: SUPLENTE
presentando: CMEI Mickey

Nome: Luiz Roberto Inácio
Igo: TITULAR
presentando: Associação de Pais e Servidores - Colégio Estadual José Luiz Gori

Nome: Rosângela Pinheiro Vieira
Igo: SUPLENTE
presentando: Associação de Pais e Servidores - Escola Municipal Walter Antunes

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 12 de julho de 2017.

Josias Gonçalves
Josias Gonçalves
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 304/2017

Súmula: Extingue vínculo de servidora pública municipal, em razão de falecimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto, *com efeitos retroativos ao dia 24.07.2017*, o vínculo decorrente de contrato empregatício da servidora pública municipal abaixo relacionada, ocupante da função de **Advogado** (Estatutário-INSS), em razão de falecimento, a saber:

I - **Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento / Procuradoria Jurídica:**
MARIA GECILDA RAMOS, inscrita no CPF sob nº. 801.774.689-04, portadora do RG nº. 1.411.180-8, Matrícula nº. 2302.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (08.08.2017).

Romualdo Batista
Romualdo Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1010/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 445.773,26 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.452.0008.1.014.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
599 - 4.490.51.00.00	31748 OBRAS E INSTALAÇÕES	122.925,00
600 - 4.490.51.00.00	31749 OBRAS E INSTALAÇÕES	194.978,26
601 - 4.490.51.00.00	31750 OBRAS E INSTALAÇÕES	127.870,00
Total Suplementação:		445.773,26

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.1.99.06.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MINISTERIAIS DAS CIDADES (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) CONVÊNIO 828935-2016	31748	122.925,00
2.4.2.1.99.07.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MINISTERIAIS DAS CIDADES (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) CONVÊNIO 829034-2016	31749	194.978,26
2.4.2.1.99.08.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS MINISTERIAIS DAS CIDADES (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS) CONVÊNIO 828981-2016	31750	127.870,00
TOTAL		445.773,26

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1013/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE	
17 - 3.390.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE	
17 - 3.390.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1012/2017 DE 08-08-2017

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017, Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DA DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAMAE	
17 - 3.390.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
TOTAL		